



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

### PROJETO DE LEI Nº 4, DE 9 DE MARÇO DE 2016.

Estabelece o índice para a revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo e Legislativo, incluindo Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, Magistério Municipal, aposentados e pensionistas e da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

Art. 1º A revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do índice de 6,83% (seis vírgula oitenta e três por cento) – INCC-M, aos servidores do Poder Executivo e Legislativo incluindo Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, Magistério Municipal, aposentados e pensionistas e da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 9 de março de 2016.

Alfredo Maurício Barbosa Borges  
Prefeito



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267  
E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

Exposição de Motivos nº 2, de 2016 – Gabinete do Prefeito

Lavras do Sul, 9 de março de 2016.

À Sua Excelência,  
EDUARDO RODRIGUES  
Câmara de Vereadores  
Nesta Cidade

### **Projeto de Lei nº 4, de 2016.**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando o Projeto de Lei de nº 4, de 2016, atendendo determinações legais da Legislação Municipal que trata da Reposição Anual dos Servidores Municipais.

Adotamos o índice de 6,83% (seis vírgula oitenta e três por cento), considerando que, conforme levantamento financeiro anexo, a economia está desaquecida e, para recompor parte das perdas do poder de compra ocasionadas pela inflação, optamos por conceder o índice do INCC-M, o mesmo utilizado na última revisão.

Alfredo Maurício Barbosa Borges  
Prefeito

SS